

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2015
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE, através de seu Pregoeiro (a), designado pela portaria nº 002/2015 de 12 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados; e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, que realizará Pregão Eletrônico, que será regido pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 5.450/2005 com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis, bem como Decreto Municipal nº 068/07, de 13 de fevereiro de 2007 e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

IMPORTANTE:

• Início Acolhimento das propostas:

Data: 12/08/2015 Hora: 08:00 (Horário de Brasília)

• Abertura da sessão:

24/08/2015 às 15:00 horas (Horário de Brasília)

• Início da Disputa de Preços:

24/08/2015 às 15h30min (Horário de Brasília)

Formalização de Consultas:

Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº. Da licitação.

E-mail: licitacao@santoantoniiodoleste.mt.gov.br ou pelos telefones: (66) 3488-1080 / (66) 3488-1292

As consultas serão respondidas diretamente no site www.bll.org.br, no campo “*Esclarecimentos do Edital*”, link correspondente a este edital.

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília.

Impugnação/Remessa de Documentos:

E-mail: licitacao@santoantoniiodoleste.mt.gov.br telefones: (66) 3488-1080 / (66) 3488-1292

Pedidos de esclarecimentos - e-mail: licitacao@santoantoniодоeste.mt.gov.br ou tel: (66) 3488-1080 / (66) 3488-1292

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.	OBJETO DO PREGÃO
3.	FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
4.	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
5.	REFERÊNCIA DE TEMPO
6.	CONDIÇÕES GERAIS
7.	REGULAMENTO OPERACIONAL DO SISTEMA
8.	DO DIREITO DE PREFERENCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
9.	JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO
10.	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS
11.	PENALIDADES
12.	CONTRATAÇÃO
13.	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
14.	DISPOSIÇÕES FINAIS
15.	FORO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial do Município de Santo Antônio do Leste, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “www.bll.org.br”, desenvolvido pela Bolsa de Licitações e Leilões, ou diretamente no site www.bll.org.br.

1.3 – Para acesso ao sistema eletrônico “Licitações”, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

1.3.1 – Os interessados em se credenciar no aplicativo “Licitações” poderão obter maiores informações junto a Bolsa de Licitações e Leilões por meio do Telefone (041) 3042-9909 e pelo site www.bll.org.br.

1.4 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal, junto à Bolsa de Licitações e Leilões, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

1.4.1 – No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

1.5 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

1.6 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificado.

1.7 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões ou à Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO LESTE/MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.8 – O credenciamento da LICITANTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.9 – Para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

1.9.1 – A declaração falsa relativa a cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

1.10 - Nos casos de Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da LC 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

1.10.1 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanções previstas neste Edital.

1.11 - Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

1.12 - As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: (41) 3042-9909.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de **01 (UM) TRATOR DE PNEUS, 4X4 DIESEL, POT. MINIMA 141 CV**, para atender os Agricultores do Município de Santo Antônio do Leste-MT, conforme **Convenio nº. 806085/2014 Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste - SUDECO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

2.2 . As descrições detalhadas, contendo as especificações técnicas dos itens a serem adquiridos, estão discriminados no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas;

2.3. A entrega do objeto da presente licitação ocorrerá na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, observando-se a conformidade dos equipamentos com as especificações contidas no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverá ocorrer num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura da ordem de fornecimento;

2.4 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas a data e horário limite estabelecidos na página 1 - preâmbulo deste Edital.

2.4.1 – Os dados para acesso devem ser informados no site www.bll.org.br, opção “Acesso ao Sistema”.

2.4.2 – É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pela Bolsa de Licitações e Leilões e apenas na data e horário previsto para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

2.5 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas **no Anexo 06** do Edital. A LICITANTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 – Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas preferencialmente pelo e-mail: licitacao@santoantoniодоeste.mt.gov.br ou por meio do telefone (66) 3488-1080 / (66) 3488-1292, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

3.2 – As consultas, questionamentos e todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes serão respondidas diretamente no site www.bll.org.br no campo “Esclarecimentos do Edital”, ou por e-mail do interessado ou ainda estarão disponibilizadas no site www.santoantoniодоeste.mt.gov.br

3.3 – Será de inteira responsabilidade da empresa interessada, o acompanhamento no site www.santoantoniодоeste.mt.gov.br e no site www.bll.org.br, de possíveis alterações e editais complementares, a respeito deste certame.

4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA.

4.1 – A LICITANTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando, também para a data e horário para o início da disputa de preços, conforme disposto na página 1 - preâmbulo deste Edital.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

6.2 – Não poderão participar do presente Pregão, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis legais técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios figure como, empregado ou ocupante de cargo comissionado na PREFEITURA Municipal de Santo Antônio do Leste/MT;
- f) Empresas que entre seus sócios figure como sócio de outra empresa participante desse mesmo certame.

6.3 – Não será admitida a subcontratação.

6.4 – A contratada originada deste certame não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da contratante;

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- A. Coordenar o processo licitatório;
- B. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
- C. Conduzir a sessão pública na Internet;
- D. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; E. Dirigir a etapa de lances;
- F. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- G. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- H. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- I. Indicar o vencedor do certame;
- J. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

- K. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- L. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO

7.2 – Para acesso ao sistema eletrônico “Licitações”, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

7.2.1 – Os interessados em se credenciar no aplicativo “Licitações” poderão obter maiores informações junto a Bolsa de Licitações e Leilões por meio do Telefone (041) 3042-9909 e pelo site www.bll.org.br.

7.3 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal, junto à Bolsa de Licitações e Leilões, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

7.3.1 – No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

7.4 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificado.

7.6 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões ou à Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO LESTE/MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7 – O credenciamento da LICITANTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8 – Para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.8.1 – A declaração falsa relativa a cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

7.9 - As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: (41) 3042-9909.

PARTICIPAÇÃO

7.10 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas a data e horário limite estabelecidos na página 1 - preâmbulo deste Edital.

7.10.1 – Os dados para acesso devem ser informados no site www.bll.org.br opção “Acesso ao Sistema”.

7.10.2 – É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pela Bolsa de Licitações e Leilões e apenas na data e horário previsto para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

7.10.3 – A PROPONENTE, ao cadastrar sua proposta, deverá atentar para o campo previsto para descrever as informações exigidas (“Condições do Proponente” e caso necessário em “Informações Adicionais”).

7.11 – O envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Anexo 6 do Edital. A LICITANTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.11.1 – Na proposta formulada e ofertada deverá estar expresso:

a) O valor unitário e total, em moeda corrente real (R\$), para cada item de cada Item e no final o valor total da proposta de preços dos ITENS ofertados;

b) Indicar marca;

c) **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**, de no mínimo 60 dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

d) Deverá estar declarado na proposta de preços de que os equipamentos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

7.11.2 – No preço proposto deverão também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamento, ferramentas, mão de obra, encargos, transporte, seguro, tributos, emolumentos, contribuições fiscais, etc.

7.11.3 - Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aquele indicado no item 7.9.1 “C”.

7.11.4 - **A proposta de preços deve vir acompanhada de catálogo/manual de instrução do produto ofertado.**

7.11.5 - Na proposta de preços deverá constar o prazo de garantia do item ofertado.

7.12 – A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões ou a Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO LESTE/MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.13 – Caberá à PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.14 – A LICITANTE deverá comunicar imediatamente a Bolsa de Licitações e Leilões (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.15. Os documentos necessários à habilitação deverão estar **VÁLIDOS NA DATA DA LICITAÇÃO** e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original neste município através de representante credenciado, para confirmação por parte do PREGOEIRO/Equipe de Apoio, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos pelo PREGOEIRO, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

7.16. As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos para habilitação exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

7.17. Os documentos exigidos neste Anexo, deverão ser encaminhados ESCANEADOS por e-mail licitacao@santoantoniодоleste.mt.gov.br no prazo de até 04 (quatro) horas, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao Pregoeiro, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da realização do Pregão, no seguinte endereço: Rua A – nº. 367, Jardim Santa Inês CEP – 78628-000 Santo Antônio do Leste – MT caixa Postal 051 aos cuidados do pregoeiro oficial.

7.17.1 Encaminhar, juntamente com os originais ao Pregoeiro, a Proposta de Preços ajustada ao seu último lance para análise e conferência.

7.17.2. A verificação pelo Pregoeiro nos sites oficiais das entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.18. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

7.19. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação.

7.19.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.19.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.19.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

7.19.4. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

7.19.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

7.19.6. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada.

7.20. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

7.20.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2o, da Lei n. 8.666/93;

a) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

7.21. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93;

7.22. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

7.23. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.23.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.23.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.23.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativos, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

7.23.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.24. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.24.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, conforme unificação prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, ou, se possuir uma certidão previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10/14, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

7.24.3. Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) específica para participar de licitações, podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

7.24.4. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

7.24.5. Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

7.24.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), onde a mesma poderá ser retirada no site: www.tst.jus.br;

7.24.7. A prova de regularidade poderá ser feita também por meio de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

7.24.8 Considera-se Positiva com Efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

7.25. A documentação relativa à **Qualificação Econômica e Financeira** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

7.25.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2014), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.5.1.1. Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ.

7.25.1.2. As empresas licitantes deverão apresentar índices de avaliação da capacidade financeira da licitante:

a) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igual ou superior a 1,00, onde:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

b) Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 1,00, onde:

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

c) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor igual ou superior a 1,00, onde:

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante}}$

7.25.1.3. As demonstrações deverão estar devidamente assinadas por Contador com identificação do número do seu Registro Profissional ou carimbo.

7.25.2 Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 90 (noventa) dias;

7.26. A documentação relativa à **Qualificação Técnica**, consistirá na apresentação do seguinte documento:

7.26.1. As empresas participantes deste pregão comprovarão a aptidão para executar o objeto deste certame por meio da apresentação dos seguintes documentos:

7.26.1.1. 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, no último caso, com firma reconhecida, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis em característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação;

7.27. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

7.27.1. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

7.28. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.29. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

7.30. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

7.31. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

7.32. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

ABERTURA

7.33 – A partir do horário previsto na página 1 (preâmbulo) do Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do (a) Pregoeiro (a).

7.34 – Até a abertura da sessão, as PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.35 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.36 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.37 – O sistema ordenará, automaticamente por valor e de forma decrescente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.38 – Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.39 – Aberta a etapa competitiva, os representantes das LICITANTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado A LICITANTE será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.40 – A LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.41 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.42 – Os lances ofertados serão no **valor total** do Item.

7.42.1 – Serão aceitos somente duas casas decimais após a vírgula, tanto no valor Total do lote, bem como nos valores unitários de CADA ITEM do lote.

7.43 – Durante o transcurso da sessão pública, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. O sistema não identificará os autores dos lances registrados.

7.44 – O tempo normal da etapa de lances da sessão pública será encerrado por decisão do Pregoeiro.

7.45 – O tempo aleatório será controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, podendo transcorrer período de tempo de 1 segundo à 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.46 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais LICITANTES.

7.47 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.48 – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às LICITANTES participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.49 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação.

7.50 – Os documentos para habilitação solicitados no Anexo 6 - deverão ser ESCANEADOS e remetidos, de imediato, por E-MAIL no endereço licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br, para fins de comprovação de regularidade no prazo de até 4 (quatro) horas, após o encerramento da etapa competitiva, observado o horário comercial, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada via CORREIO.

7.50.1 – Devido a urgência e da necessidade de adquirirmos os equipamentos solicitados, a empresa que não apresentar os documentos para habilitação escaneados e enviados por e-mail dentro do prazo estipulado, será inabilitada, passando para a próxima colocada.

7.51 – A licitante vencedora deverá encaminhar o original da proposta de preços, solicitadas neste Edital, no valor do menor lance cotado ou negociado, nos prazos e formas fixadas.

7.52 – Se o proposto ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se A LICITANTE desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, a negociação será realizada na forma do subitem 7.28 deste Edital.

7.53 – No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

Fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.54 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.

8. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Sistema verificará se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo tal proposta, esta será considerada vencedora.

8.2 – Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiverem lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior.

8.3 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiverem lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

8.4 – Caso a primeira classificada seja uma “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será considerada vencedora, a seguir o Pregoeiro procederá a verificação das condições de habilitação fixadas no Anexo 6 deste edital.

8.5 – Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos dos itens 8.1 a 8.3, essa será considerada vencedora, a seguir o Pregoeiro procederá à verificação das condições de habilitação.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 – Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO- POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, e as demais condições definidas no Edital e Termo de Referência.

9.2 – A classificação se dará em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada vencedora da etapa de lances, A LICITANTE que cotar/negociar o MENOR PREÇO.

9.3 – A vencedora deverá apresentar a Proposta de preços ajustada ao preço do último lance cotado ou negociado, no prazo máximo de 03 (TRÊS) dias úteis, no departamento de licitações, ou digitalizados via e-mail licitacao@santoantoniодоeste.mt.gov.br.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 - Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o Município de Santo Antônio do Leste, qualquer pessoa que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.

10.1.1 - A impugnação somente será aceita na forma eletrônica – e-mail ou fax.

10.1.2 - Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

10.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

10.3 – Dos atos e decisões relacionados com o Pregão cabe Recurso, nos seguintes casos:

A) Declaração da vencedora após o término de etapa de lances;

B) Aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o município de Santo Antônio do Leste representado pela Prefeitura Municipal.

10.4 – Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarada a vencedora e na opção para interposição de recurso, se manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões.

10.5 – O Recurso de que trata a alínea "a" do subitem 10.3. Dependerá de manifestação imediata da intenção de recurso, na forma do subitem 10.4. deste Edital, e motivada da licitante, durante a Sessão Pública, em campo próprio do sistema, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.5.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de Recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

10.5.2 – Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas Manifestadas na intenção de recorrer na opção do sistema eletrônico, imediatamente encerrado a etapa de lances.

10.6 – O Recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 – Os Recursos de que tratam as alíneas "b" do subitem 10.3. Deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.8 – A intimação dos atos referidos na alínea “b” do subitem 10.3. Será feita mediante publicação na imprensa oficial.

10.9 – As impugnações e os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.

10.10 – O recurso de que tratam a alínea "a" do subitem 10.3 será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em 03 (três) dias úteis contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior.

10.11 – O recurso de que tratam as alíneas "b" do subitem 10.3 será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior.

10.11.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

11. PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

11.1.1 Por atraso injustificado na execução do objeto:

11.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

11.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

11.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40%(quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

11.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

11.1.2.1. Advertência,

11.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal;

11.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

11.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12. CONTRATAÇÃO

12.1 – A contratação será formalizada mediante a assinatura do Contrato, constante deste Edital.

12.2 – Como condição para celebração do Instrumento de Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de Habilitação.

12.3 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, que dar-se-á por meios eletrônicos, carta com “AR” (Aviso de Recebimento) ou telegrama ou fax, para assinar o Contrato, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, sob pena de aplicação das sanções previstas nos subitens 10.1. e 10.2. Deste Edital.

12.4 – A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da LICITANTE VENCEDORA das certidões de FGTS e INSS.

12.5 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos subitens 10.1. e 10.2, reserva-se a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

12.5.1 - Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da Sessão originária do Pregão e o disposto no subitem 7.35. Devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os Documentos de Habilitação cujas validades tenham-se expirado no prazo transcorrido da data da Primeira Sessão.

12.5.1.1 - As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a retirar o Contrato, no prazo fixado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, ressalvados os casos de vencimento das respectivas Propostas, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item 10 deste Edital no caso de recusa ou de não atendimento às condições de habilitação.

12.6 – A Minuta do Contrato, ANEXO 2 deste Edital, estabelecerá a forma de pagamento e demais condições de contratação.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Pregão, correrão por conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

Aquisição de Uma Patrulha Mecanizada

10.01.20.60.5012.1064.44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santo Antônio do Leste revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.2 – A LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3 – É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior:

A. Proceder, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa

entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

B. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação da licitante e habilitação, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

C. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

14.4 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.5 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 – As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico via internet (e-mail), conforme informações constantes do Item 03 deste Edital, o Pregoeiro, com antecedência de até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da Sessão.

14.6.1 - Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem 14.6. Não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

14.6.2 - As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas no site www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

14.7 – As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta, serão comunicadas na forma do item 03 deste Edital para todos os interessados que retiraram o edital, disponibilizadas no site www.bll.org.br, e/ou no site www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br e divulgadas, pela mesma forma que se deu texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

14.7.1 – As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto no item 03 deste edital, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

14.8 – As situações não-previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes, com o objeto do Pregão, e observadas a legislação em vigor.

14.9 – A participação da LICITANTE nesta licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste Edital.

14.10 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT.

14.11 – Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

15. DO FORO

15.1 – É competente o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.

16. ANEXOS

16.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Formulário de proposta de preços

Anexo III: Minuta do Contrato

Anexo IV: Declaração de Habilitação

Anexo V: Modelo de Credenciamento

Anexo VI: Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Anexo VII: Modelo de Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos

Santo Antônio do Leste/MT, 10 de Agosto de 2015

WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

PREGÃO ELÉTRONICO N.º 003/2015

ANEXO I

1. TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) Trator de pneus, 4x4 com potência mínima de 141 CV, destinado à Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Santo Antônio do Leste/MT, Estado de Mato Grosso, através do **Convenio nº. 806085/2014 Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste - SUDECO**, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e o Município de Santo Antônio do Leste.

2. JUSTIFICATIVA

O Município de Santo Antônio do Leste. MT localiza-se a 380 km da Capital Cuiabá, com 4.076 km² foi fundado na década de 90. Santo Antônio do Leste possui e 4.071 habitantes, sendo mais de 60% residente na zona urbana, segundo dados do IBGE. O Município faz limites com as cidades de, Campinápolis, Novo São Joaquim, Primavera do Leste, Paranatinga e Poxoréo. Sua economia está baseada na agricultura, pecuária, extrativismo vegetal, piscicultura e o turismo ecológico. No que tange a agricultura, os rendimentos do município são sustentados pela produção anual de soja, de milho e Algodão. Além das culturas citadas, o município dispõe de outras produções, principalmente hortifrutigranjeiras, produzidas especialmente pelas famílias dos sítios e chácaras no entorno da Cidade e pelas famílias que vivem no assentamento PA Matrinxã. Esse esforço de produção voltado para o atendimento local e também para sustentar a subsistência familiar, está mudando o perfil desse produtor familiar e fazendo com que haja excedente nessa pequena produção e isso é o que está dando a essas famílias, um acréscimo em suas rendas e conseqüentemente o acesso a alguns benefícios, pois os recursos auferidos na comercialização desses produtos são aplicados na própria produção. Contudo a evolução da produção dos pequenos e médios produtores do município e assentados não tem sido acompanhada com uma tecnologia adequada inclusive em se tratando de máquinas e implementos agrícolas, que com o seu correto uso tem-se uma maior produtividade. Tais equipamentos se tornam inacessíveis para a aquisição individualizada dado ao fato de que os mesmos não dispõem de condições financeiras para adquiri-los. Também existem no Município de Santo Antônio do Leste/MT 05 (cinco) comunidades indígenas da etnia Xavante, ultrapassando 90 famílias, com uma população estimada de 460 pessoas. As aldeias localizam mais de 60 km da sede do município de onde eles têm que deslocarem para adquirir os gêneros alimentícios para o sustento de suas famílias. A produção são feitas de forma artesanal. Com a aquisição do Trator o município poderá atender de forma organizada os pequenos e médios produtores rurais e assentamentos e todas as aldeias indígenas de nosso município, dando o suporte necessário para o preparo do solo, distribuição da semente, para que estas pessoas possam produzir mais e de melhor qualidade. Este Trator será indispensável para auxiliarem no aumento da produtividade destes beneficiados, elevando sua renda e melhorando a qualidade de vida. Essas melhorias aumentará a procura por mão de obra, bem como a geração de empregos diretos e indiretos nos setores. E mais tarde, podendo até viabilizar a produção para o setor privado aquecendo a economia local com a comercialização dos produtos na feira municipal, e com o apoio do governo municipal incentivando a implantação de cooperativas aos pequenos produtores, beneficiando e melhorando o escoamento dos insumos para outros municípios.

3. METODOLOGIA

A aquisição do referido equipamento será realizado através do certame licitatório elaborado em conformidade com a Lei Federal nº. 3.555/2000 e 10.520, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além das demais especificações constantes no Edital e seus anexos.

4. EXPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O trator deverá ser adquirida de acordo com as especificações abaixo discriminadas. A adjudicação do objeto deverá atender ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme discriminado no quadro abaixo, sendo este o valor limite máximo para contratação:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P. UNITARIO	P. TOTAL
1	1	Trator de pneus, 4x4, diesel, pot. Mín. 141CV, mínimo 6 cilindros turbinado, Cabine com Ar Condicionado, Direção Hidrostática, buzina de ré, luz de ré, luz de trabalho, alerta, tanque mínimo de 330 litros. Garantia: 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo. Assistência Técnica: com mecânicos treinados pelos fabricantes. Deverá ser apresentado folders, catálogos e/ou prospectos e manuais de todos os equipamentos ofertados. Deverá ser informado marca e modelo do equipamento ofertado. Todos os implementos deverão ser compatíveis com este trator.		R\$ 185.000,00	R\$ 185.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 185.000,00

5. DA ENTREGA DOS OBJETOS

A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, situada na Rua A, nº. 367, Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste – MT CEP – 78628-000 no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da entrega da Ordem de Fornecimento, no horário das 07:00 as 17:00 horas, em dias uteis. O prazo de entrega poderá ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Agricultura, quando:

I – ato motivado pela administração que impeça a entrega dos equipamentos;

II – caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com o atraso;

III – os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados antes de esgotar o prazo inicial fixado para entrega, constante nos termos contratuais.

A entrega em discordância com as disposições contidas no presente Termo e no processo licitatório ensejara na devolução do mesmo, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

Os equipamentos estarão sujeitos à aceitação plena do responsável, que, se for o caso, o rejeitará ou aceitará definitivamente mediante laudo de inspeção, inclusive ficando a registrada obrigada a substituir imediatamente o produto por outro, caso o mesmo desatenda ao presente instrumento convocatório e termo contratual;

A Secretaria Municipal de Agricultura reserva-se o direito de recusar os equipamentos no ato da entrega, ou até o exame do mesmo, no todo ou em parte, desde que estejam em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e no Edital relativo ao Processo Licitatório.

6. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

6.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, o objeto da presente licitação será recebido:

6.2. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

6.3. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do maquinário e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

6.4. O que for entregue em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato do recebimento, que deverá ser substituído ou completado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será de 10 (dez) dias e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas;

6.5. O Setor de Compras será responsável pelo recebimento dos equipamentos;

6.6. O recebimento definitivo dos equipamentos, seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Prefeitura Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

9. DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

A atestação da nota fiscal/fatura referentes à compra dos equipamentos, caberá ao setor competente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para aquisição dos equipamentos de que trata o objeto deste Termo, mediante emissão de empenho ordinário, está a cargo da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

Aquisição de Uma Patrulha Mecanizada

10.01.20.60.5012.1064.44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

11. PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS (PATRULHAS MECANIZADAS):

Os Equipamentos deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento dos Equipamentos.

12. GARANTIA:

Dos Prazos e Condições para Atendimento

A garantia do bem a ser entregue será de 12(doze) meses, contados a partir da data de entrega definitiva do mesmo.

O Trator deverá contar com serviços de assistência técnica autorizada em Primavera do Leste/MT, prestada por empresas credenciadas junto ao fabricante do mesmo.

A licitante vencedora responsabiliza-se pelo transporte do trator até a autorizada mais próxima, comprometendo-se à prestação de assistência técnica especializada no prazo mínimo de 24(vinte e quatro) horas, caso este apresente qualquer defeito.

Da Cobertura de Peças

Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a entrega, instalação e funcionamento do trator e disponibilizar todos acessórios para instalação, funcionamento e uso do mesmo;

Não será admitida a inserção de produtos usados, reciclados ou que não atendem aos padrões recomendados de qualidade.

Santo Antônio do Leste/MT, 10 de Agosto de 2015.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT

Licitação: nº ____/2015 Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Licitante: _____ CNPJ: _____ Tel: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Item	Especificação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Valor total da proposta: R\$ (_____)

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega:

Validade da proposta:

Garantia:

Local e data

Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa:

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE E A EMPRESA:

.....

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. **Miguel Jose Brunetta**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº: 1.427.577 SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda-CPF sob o nº. 326.034.369-53, residente e domiciliado à Rua: das Araras, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob número _____, neste ato representado pelo seu _____, brasileiro, casado, portador da CIRG sob o n. ° _____ SSP/____ e inscrito no CPF sob o n. ° _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº: 003/2015, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n. ° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. Aquisição de 01 (um) Trator de pneus 4x4, para atender os Agricultores do Município de Santo Antônio do Leste-MT, conforme **Convenio nº. 806085/2014 Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste - SUDECO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

1.1. A entrega do objeto da presente licitação ocorrerá na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, observando-se a conformidade dos equipamentos com as especificações contidas no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverá ocorrer num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura da ordem de fornecimento;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal Sr. Miguel José Brunetta e conforme parecer jurídico, os quais constam nos autos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 003/2015 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 3.555/2000 e 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS PREÇOS

4. Empresa Vencedora:

- Nome:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Endereço:
- Cidade/Estado:
- CEP:
- Telefones:
- E-mail:
- Representante Legal:
- RG:
- CPF:

4.1. Descrição, Quantidade e Preços:

Item	Especificação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

4.2. Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente instrumento é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Aquisição de Uma Patrulha Mecanizada
10.01.20.60.5012.1064.44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos materiais, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

Parágrafo Quarto: A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. São Obrigações da Contratada:

- a) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscal do Contrato, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº.
- c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura. No caso de subcontratação autorizada por esta Prefeitura, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
- e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Fiscal do Contrato;
- f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
- h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
- i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- j) Atender as solicitações da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8. São Obrigações do Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
- b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

- e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- g) A Prefeitura, por meio do seu Fiscal de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos Materiais sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
- h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da manutenção; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
- i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na manutenção, para imediata correção;
- j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9. O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10. A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

Parágrafo Segunda: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

Parágrafo Terceira: Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo fiscal do Contrato na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

11. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
- b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
- c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesses públicas devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas aos fornecimentos dos Materiais.

Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. 2;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 23 do edital, inclusive a reabilitação perante a Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e legislação complementar;

c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2015, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;

d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA

14. Dos Prazos e Condições para Atendimento

- a) A garantia do bem a ser entregue será de 12(doze) meses, contados a partir da data de entrega definitiva do mesmo.
- b) O Trator deverá contar com serviços de assistência técnica autorizada em Primavera do Leste/MT, prestada por empresas credenciadas junto ao fabricante do mesmo.
- c) A licitante vencedora responsabiliza-se pelo transporte do trator até a autorizada mais próxima, comprometendo-se à prestação de assistência técnica especializada no prazo mínimo de 24(vinte e quatro) horas, caso este apresente qualquer defeito.

14.1. Da Cobertura de Peças

- a) Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a entrega, instalação e funcionamento do trator e disponibilizar todos acessórios para instalação, funcionamento e uso do mesmo;
- b) Não será admitida a inserção de produtos usados, reciclados ou que não atendem aos padrões recomendados de qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Antônio do Leste/MT, ____ de _____ de _____.

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG n.

CPF:

Assinatura:

Nome:

RG Nº.

CPF:

Assinatura:

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa, CNPJ, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2015.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT
Ref.: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2015.

Indicamos o (a) Sr. (a)....., Portador (a) da cédula de identidade nº....., órgão expedidor....., como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ nº

Inscrição Estadual nº

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Local e data
Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT
Ref.: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2015.

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N° -----, sediada à Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP ----- Município -----, por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2015
DECLARA, sob as penas da lei, que:

•Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

•Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e do artigo 144, inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2015
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o número _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal – Pregão Eletrônico nº 003/2015, na forma determinada no artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data
Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015
ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME EPP

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT
Ref. Edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2015.

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.06.2006.

Local e data
Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa: